

Diário Oficial da União

25.08.2021



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**PORTARIA Nº 492, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Portaria da Casa Civil nº 451, de 21 de Setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de Setembro de 2020, Considerando a Portaria nº 129, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; e

Considerando o disposto no processo nº 02128.000914/2021-01; resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 24, de 14 de abril de 2016, que estabelece normas e procedimentos para o cadastramento e a Autorização de Uso para o exercício da atividade comercial de canionismo no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 1, pág. 239-241.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/09/2021.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 858/SPE/MME, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 03 de dezembro de 2009 e o que consta no Processo nº 48360.000101/2020-70, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs constantes no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 5º da Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia constantes do Anexo são determinados nos Pontos de Conexões das Usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigente.

Art. 2º A eficácia do disposto no art. 1º é imediata e vigorará até o termo do instrumento de outorga de concessão vigente.

Art. 3º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

Código Único do Empreendimento de Geração (CEG)	Usina	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmed)
UHE.PH.MT.001268-8.01	Juba I	Juba	MT	42,00	26,38
UHE.PH.MT.001269-6.01	Juba II	Juba	MT	42,00	28,56

PORTARIA Nº 859/SPE/MME, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002754/2021-22. Interessada: Eólica Santo Agostinho 3 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.675.156/0001-80. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033834-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.035, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 860/SPE/MME, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002755/2021-77. Interessada: Eólica Santo Agostinho 4 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.675.170/0001-83. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 4, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033835-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.036, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 861/SPE/MME, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002757/2021-66. Interessada: Eólica Santo Agostinho 6 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.675.196/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 6, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033838-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.038, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 862/SPE/MME, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002756/2021-11. Interessada: Eólica Santo Agostinho 5 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.675.180/0001-19. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 5, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033836-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.037, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 863/SPE/MME, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002758/2021-19. Interessada: Eólica Santo Agostinho 13 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.667.603/0001-59. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 13, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033853-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.039, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 864/SPE/MME, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002760/2021-80. Interessada: Eólica Santo Agostinho 17 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.666.636/0001-84. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 17, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033857-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.041, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 865/SPE/MME, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002752/2021-33. Interessada: Eólica Santo Agostinho 1 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.675.133/0001-75. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033831-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.033, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.389 - Processo nº 48500.004955/2020-83. Interessado: Oslo IX S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.654.189/0001-10, a implantar e explorar a EOL Ventos de Santa Eugênia 10, CEG EOL.CV.BA.038086-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 45.600 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ibipecta, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.390 - Processo nº 48500.004954/2020-39. Interessado: Oslo VIII S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.639.141/0001-33, a implantar e explorar a EOL Ventos de Santa Eugênia 11, CEG EOL.CV.BA.038087-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ibipecta, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.391 - Processo nº 48500.004956/2020-28. Interessado: Oslo V S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.636.427/0001-65, a implantar e explorar a EOL Ventos de Santa Eugênia 14, CEG EOL.CV.BA.038090-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 22.800 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ibipecta, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.392 - Processo nº 48500.001834/2021-61. Interessada: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a EOL São Domingos I, CEG nº EOL.CV.RN.050096-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Jardim dos Angicos, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.



Nº 10.393 - Processo nº 48500.001831/2021-27. Interessada: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a EOL São Domingos II, CEG nº EOL.CV.RN.050097-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Caiçara do Rio do Vento, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.394 - Processo nº 48500.001832/2021-71. Interessada: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a EOL São Domingos III, CEG nº EOL.CV.RN.050098-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 18.600 kW de potência instalada, localizada no município de Caiçara do Rio do Vento, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.395 - Processo nº 48500.001830/2021-82. Interessada: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a EOL São Domingos IV, CEG nº EOL.CV.RN.050099-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 24.800 kW de potência instalada, localizada no município de Caiçara do Rio do Vento, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.396 - Processo nº 48500.001829/2021-58. Interessada: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a EOL São Domingos V, CEG nº EOL.CV.RN.050100-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 12.400 kW de potência instalada, localizada no município de Caiçara do Rio do Vento, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.399 - Processo nº 48500.001569/2021-11. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a UFV Solar Serra do Mel V, CEG UFV.RS.RN.047420-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.400 - Processo nº 48500.001570/2021-45. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a UFV Solar Serra do Mel VI, CEG UFV.RS.RN.047421-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.118 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.401 - Processo nº 48500.001836/2021-50. Interessada: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a EOL Itaúna I, CEG nº EOL.CV.RN.050124-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 43.400 kW de potência instalada, localizada no município de Pedra Preta, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.402 - Processo nº 48500.001835/2021-13. Interessada: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a EOL Itaúna II, CEG nº EOL.CV.RN.050125-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 24.800 kW de potência instalada, localizada no município de Pedra Preta, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.403 - Processo nº 48500.001833/2021-16. Interessada: EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.334.083/0001-20, a implantar e explorar a EOL Itaúna III, CEG nº EOL.CV.RN.050126-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 43.400 kW de potência instalada, localizada no município de Pedra Preta, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções e seus anexos constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.404, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003604/2021-36. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Riozinho, localizada no município de Riozinho, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.405, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003558/2021-75. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Formigueiro - Caçapava 2, localizada nos municípios de São Sepé e Caçapava do Sul, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.408, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003697/2021-07. Interessada: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A.

Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Cruzeiro do Sul - Juruá, localizada no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.409, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003775/2021-65. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Esperantina - Matias Olímpio, localizada nos municípios de Esperantina, São João do Arraial e Matias Olímpio, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.411, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000599/2021-18. Interessada: Futura 6 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações S.A. Objeto: Alterar, a pedido, o anexo da Resolução Autorizativa nº 9.701, de 2 de março de 2021, que declarou de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV UFV Futura - Juazeiro da Bahia III, localizada no município de Juazeiro, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.413, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001322/2021-02 Interessada: Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade. Objeto: Autorizar o estabelecimento, para a Interessada, de parcela adicional de RAP, a preços de junho de 2021, referente aos reforços em instalações da Transmissora, objeto do Contrato de Concessão nº 005/2015-ANEEL. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA Nº 2.926, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000030/2021-44. Interessado: Setor Elétrico Brasileiro. Objeto: Aprovar o Edital do Leilão nº 8/2021-ANEEL e seus Anexos (A-5 de 2021), destinado a contratar energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração, a partir de fonte hídrica, eólica, solar fotovoltaica e termelétrica a biomassa, a gás natural, a carvão mineral nacional, e de tratamento de resíduos sólidos urbanos, no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, e estabelece as TUST e as TUSDg de referência para as centrais geradoras que participarem do aludido certame. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.446, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002046/2021-91, decide autorizar a Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D, mediante acordo com os respectivos consumidores, a adotar os horários de ponta diferenciados para unidades consumidoras da classe rural, subclasse irrigante, atendidas pela Subestação Machado Mineiro, até a próxima revisão tarifária dessa distribuidora, prevista para maio de 2023.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.447, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001091/2021-29, decide aprovar, de forma excepcional, o pleito da Eólica do Agreste Potiguar S.A. de flexibilização dos requisitos estabelecidos nos Procedimentos de Rede de arranjo de barramento para conexão por meio de seccionamento da linha de transmissão de Rede Básica, em 500 kV, Açú III - João Câmara III, autorizando a conexão na configuração proposta, em que os vãos de entrada de linha destinados ao seccionamento são instalados em módulos de infraestrutura de manobra diferentes, sendo mantidos os critérios de transferência de instalações previstos no art. 7º da Resolução Normativa nº 67, de 2004.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.451, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.002407/2021-08. Interessadas: ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. Decisão: conhecer o Recurso Administrativo interposto pela transmissora em face do Despacho nº 1.424, de 24 de maio de 2021, e, no mérito, dar provimento parcial, aceitando a alteração do prazo para os Registradores Digitais de Perturbações - RDP, de todas as Proteções e Controle Diferencial de Barras das Cadeias Principal e das Cadeias Alternadas e dos Transformadores de Potencial 69 kV na SE Presidente Dutra, além de cancelar as autorizações de obras já retiradas do Plano de Outorgas, substituindo o Anexo do Despacho n. 1.422, de 24 de maio de 2021, pelo anexo deste Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA
Diretor-Geral



DESPACHO Nº 2.510, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.003852/2021-87, decide (i) estabelecer os seguintes critérios para a operação e contabilização de energia da usina termelétrica Termoceaná (CEG UTE.GN.CE.028358-4) com óleo diesel até a efetiva operação do Terminal de Regaseificação de Pecém: (i.a) o Custo Variável Unitário - CVU da usina termelétrica Termoceaná para operação com óleo diesel será de R\$ R\$ 1.551,12/MWh, na data base de junho de 2021; (i.b) a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverá proceder ao reajuste mensal do CVU estabelecido no item (i.a), conforme orientações a serem providas pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG; (i.c) o valor do CVU, conforme disposto no item (i.a), e os respectivos parâmetros físicos da usina termelétrica Termoceaná deverão ser considerados no planejamento, na programação da operação, no despacho da usina e na formação do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD; (i.d) para efeitos da contabilização dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs, incluindo receita de venda e ressarcimentos, deve ser utilizado o CVU da usina estabelecido a partir dos respectivos contratos; (i.e) o incremento do custo variável decorrente da operação da usina termelétrica Termoceaná a óleo diesel em relação ao despacho que seria realizado com base no CVU estabelecido a partir dos respectivos CCEARs será pago via encargo para cobertura dos serviços do sistema por razões de segurança energética previsto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, art. 1º, § 10, inciso I, em consonância com a disposto Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, art. 2º, § 3º; (i.f) para efeitos de atendimento à Resolução Normativa nº 614, de 3 de junho de 2014, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS deverá apurar as indisponibilidades da usina termelétrica Termoceaná objeto dos CCEARs, considerando a geração e a disponibilidade da usina termelétrica Termoceaná a óleo diesel, sem interrupção do histórico de indisponibilidades; (i.g) os resultados do gerador decorrentes dos processos de contabilização de energia no âmbito da CCEE relativos à usina termelétrica Termoceaná não estarão sujeitos ao rateio da inadimplência no Mercado de Curto Prazo - MCP; e (i.h) a CCEE e o ONS deverão se articular para dar cumprimento ao disposto neste Despacho.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.562, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.003551/2021-53. Interessada: Brix Empreendimentos Imobiliários Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH do Tombo, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MG.035803-7.01, localizada no rio do Jaguarí, no estado de Minas Gerais; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.570, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Processos nºs 48500.002426/2021-26. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Macururé 8, Macururé 9, Macururé 10 e Macururé 11, localizadas no município de Macururé, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 25 de agosto de 2021.

Nº 2.576 - Processo nº: 48500.001059/2019-29. Interessados: SPE Farol de Touros Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Farol de Touros. Unidades Geradoras: UG5, de 3.550,00 kW. Localização: Município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.577 - Processo nº: 48500.001062/2019-42. Interessados: Diamantino Energia Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: CGH Diamantino. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.500,00 kW cada. Localização: Município de Mineiros, no estado de Goiás.

Nº 2.578 - Processo nº: 48500.000563/2019-10. Interessados: Ventos de São Mizaél Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 12. Unidades Geradoras: UG12 a UG14, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município Bento Fernandes e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.579, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.007309/2008-81, decide suspender, a partir de 25 de agosto de 2021, a operação comercial das unidades geradoras UG1 e UG2, com 30.000 kW cada, totalizando 60.000 kW de capacidade instalada, da UTE Vista Alegre I, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.AI.MS.029994-4.01, localizada no município de Maracaju, no estado de Mato Grosso do Sul, de titularidade da empresa GERAÇÃO BIOMASSA VISTA ALEGRE I S.A.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
RETIFICAÇÕES

No Despacho Nº 2.219, de 22 de julho de 2021, publicado em resumo no D.O. de 23.07.2021, seção 1, p. 86, v. 159, n. 138, onde se lê: "UG1 a UG11, de 4.200,00 kW cada, totalizando 46.200,00 kW de capacidade instalada", leia-se: "UG9 e UG10, de 4.200,00 kW cada, totalizando 8.400,00 kW de capacidade instalada".

No Despacho Nº 2.332, de 3 de agosto de 2021, publicado em resumo no D.O. de 04.08.2021, seção 1, p. 158, v. 159, n. 146, onde se lê: "UG1 a UG11, de 4.200,00 kW cada, totalizando 46.200,00 kW de capacidade instalada", leia-se: "UG01 a UG06, UG10 e UG11, de 4.200,00 kW cada, totalizando 33.600,00 kW de capacidade instalada".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.560, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando a Nota Técnica nº 159, de 23 de agosto de 2021, e o que consta de todo o teor do processo de fiscalização 48500.004790/2016-63, decide: (i) determinar que a Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A devolva à Conta de Combustíveis Fósseis - CCC o montante de R\$ 245.503.064,44 (na posição atualizada pelo IPCA de junho/2021), referente ao reembolso realizado a maior pela CCC à respectiva distribuidora, no período de julho/2009 a abril/2017, conforme apurado no respectivo processo de fiscalização; (ii) determinar que o referido montante seja reembolsado pela Distribuidora à CCC em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da publicação deste Despacho, com a devida correção pelo IPCA; e, (iii) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia - CCEE, na qualidade de gestora da CCC, execute a respectiva cobrança à Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A, com a devida atualização.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.572, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de julho e agosto de 2021; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de julho de 2021 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de agosto de 2021 para o patamar 4 a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de setembro de 2021; e (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses.

CVU [R\$/MWh]

Patamar da usina	Julho/2021	Agosto/2021
Norte Fluminense 1	80,69	-
Norte Fluminense 2	92,91	-
Norte Fluminense 3	176,88	-
Norte Fluminense 4	-	631,70

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

DESPACHO Nº 2.573, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 178,30/MWh (cento e setenta e oito reais e trinta centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de setembro de 2021; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor do CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de julho de 2021.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSODESPACHO
Relação nº 94/2021

Fase de Lavra Garimpeira
Determina a interdição da barragem de mineração(2373)
BARRAGEM 01-EDMAR GUERMAND DE QUEIROZ-866.576/2014
BARRAGEM 02-EDMAR GUERMAND DE QUEIROZ-866.576/2014

ROBERTO DA SILVA VARGAS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 42/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Defere pedido de reconsideração(262)
821.080/2012-INTERCEMENT BRASIL S.A.
820.115/2015-EMPRESA MINERADORA BOA SORTE LTDA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
820.167/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.- Cessionário:CSN CIMENTOS S. A- CPF ou CNPJ 38.282.487/0001-15- Alvará nº7.241/2012
820.621/2015-IVAN RODRIGUES DOS SANTOS- Cessionário:I. R S. MINERALS EXTRAÇÃO DE MINERAIS EIRELI- CPF ou CNPJ 31.410.873/0001-04- Alvará nº3.224/2017
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
820.127/2009-NOVA AMERICA MINERACAO E COMERCIO LTDA-AREIA (construção civil) e CASCALHO (construção civil)-Avaré/SP
820.126/2009-NOVA AMERICA MINERACAO E COMERCIO LTDA-AREIA (construção civil) e CASCALHO (construção civil)-Avaré e Paranapanema/SP
820.984/2009-CRISTINA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA-AREIA (construção civil) e ARGILA (cerâmica vermelha)-Canas e Lorena/SP
Não conhece requerimento protocolizado(270)
820.293/2010-SHIMAZU ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA.
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
820.339/2017-SANTA ELIZA MINERAÇÃO LTDA. ME-AI Nº3631/2020/GER - SP/DIREM - SP
820.072/2012-JOSÉ DAVID HADDAD-AI Nº4395/2020/GER - SP/DIREM - SP
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
820.226/2014-RODRIGO MEIRA FALEIROS - AI Nº4817/2020/GER - SP/DIREM - SP
Determina arquivamento Auto de infração(230)
820.666/2014-RYDIEN MINERACAO, EMPREENDEMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº337/2020/GER - SP/DIREM - SP
821.368/2014-MBX LTDA EPP-AI Nº1516/2019
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)